



# COMPRA REGULAMENTO FFM 2959/2025 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8356/2025 CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 02 de abril de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2959/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de "**DERMATOMO ELETRICO COM ACESSORIOS**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (<a href="https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento Compras.pdf">https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento Compras.pdf</a>)

#### 1. OBJETO

#### 1.1. FORNECIMENTO DE DERMATOMO ELETRICO COM ACESSORIOS.

- 1.1.1. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
- 1.1.2. Os bens serão fornecidos mediante entrega única.
- **1.2.** Local de entrega: AV DR. ARNALDO 251 CERQUEIRA CESAR SÃO PAULO-CEP 01246-000
- 1.3. Condições da contratação:
  - 1.3.1. Início do fornecimento: PEDIDO DE COMPRA.
  - **1.3.2. Prazo de entrega do equipamento e instalação:** ATÉ 90 dias corridos.
  - **1.3.3. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
  - 1.3.4. GARANTIA: MINIMO DE 02 anos;
- **1.4. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.
- **1.5.** O faturamento da garantia deve integrar a nota de venda e não pode ser emitida separadamente.





# 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

#### **2.2.** É vedada a participação de empresas que tenham:

- **2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- **2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- **2.2.3.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5°-C da Lei 6.019/74);
- **2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5°-D da Lei 6.019/74).

#### 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- **3.1.** Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: fabio.merino@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br
- **3.2.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (https://www.icesp.org.br/editais).

# 4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:
  - **a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
  - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - c) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;





- **c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
- **4.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.
- **4.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá fornecer o produto.

#### 5. DA PROPOSTA

- **5.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:
  - a) Descrição do produto, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
  - b) Razão social completa;
  - c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
  - d) Preço proposto, na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preço, indicando o preço unitário para o fornecimento das quantidades indicadas, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- **5.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra regulamento FFM, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

#### 6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- **6.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia 30/04/2025 até às 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:
  - **a)** Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails <a href="mailto:fabio.merino@icesp.org.br">fabio.merino@icesp.org.br</a> / <a href="mailto:luciano.brovini@icesp.org.br">luciano.brovini@icesp.org.br</a> , com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2959/2025 - REF. FORNECIMENTO DE DERMATOMO ELETRICO COM ACESSORIOS.





ou

**b)** Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 - 6° ANDAR (COMPRAS) - CERQUEIRA CESAR
- SÃO PAULO - SP - CEP 01246-000
REF. FORNECIMENTO DE DERMATOMO ELETRICO COM ACESSORIOS
"CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2959/2025"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- **6.2.** Os documentos exigidos na Habilitação e que não estiverem disponibilizados na Bionexo, deverão ser enviados em conformidade com os critérios "A" ou "B".
- **6.3.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).
- **6.4.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## 7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerando como o menor valor unitário, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.
- **7.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:
  - a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
  - **b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.
  - **7.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.
- **7.3.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.
  - **7.3.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.
- **7.4.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.





- 7.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- **7.4.2.** Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.
- **7.5.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

# 8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

- **8.1.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado nos seguintes sites:
  - a) Portal da Transparência do Governo Federal;
  - **b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP;
  - c) Cadin Estadual.
  - **8.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.
- **8.2.** A adjudicação do objeto será informada no site da ICESP e jornal de grande circulação.
- **8.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:
  - a) Dados do representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
  - **b)** Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.
- **8.4.** Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

# 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.





- **9.2.** A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.
- **9.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.
  - **9.3.1.** Em caso de Subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

# 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.
- **10.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.
- **10.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

Fabio Merino
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

Luciano Brovini
COORDENADOR DE COMPRAS/CONTRATOS
ICESP





#### **ANEXO I**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **COMPRA REGULAMENTO FFM 2959/2025**

# CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8356/2025

# Especificação Técnica

(Características mínimas)

| EC1049 Dermatomo Elétrico_Rev. 02 |                        |       |            |  |  |  |
|-----------------------------------|------------------------|-------|------------|--|--|--|
| Área:                             | Centro Cirúrgico e CME |       |            |  |  |  |
| Quantidade                        | 01                     | Data: | 19/03/2025 |  |  |  |

#### 1. Descrição

1.1. O Dermatomo Elétrico é um equipamento para corte de pele a ser utilizado em um transplante de pele. Onde o tecido biológico transplantado é chamado de enxerto de pele.

#### 2. Características técnicas

- 2.1.1.Portátil;
- 2.1.2.Sem fio;
- 2.1.3. Peso de no máximo 2.500g com bateria;
- 2.1.4. Lavável, deve ser capaz de suportar Desinfecção térmica e esterilização a vapor;
- 2.1.5. Troca de lâminas sem ferramentas e/ou chaves;
- 2.1.6.Deve ser capaz de alterar a largura de corte em incrementos, sem ferramentas e/ou chaves;
- 2.1.7.Deve possibilitar a alteração da espessura de corte em incrementos sem ferramentas e/ou chaves.

#### 3. Alimentação Elétrica

- 3.1.1. Equipamento:
  - 3.1.1.1. Bateria de 7 a 14VDC;
  - 3.1.1.2. Corrente mínima de 1.0Ah.
- 3.1.2. Carregador de bateria: 220V ou Bivolt / 60Hz.

#### 4. Acessórios (por equipamento)

- 4.1. Deve acompanhar:
  - 4.1.1. 03 baterias recarregáveis e seus respectivos adaptadores;
  - 4.1.2. Deve acompanhar carregador de bateria;
  - 4.1.3. Deve acompanhar cesto/conteiner para armazenamento;
  - 4.1.4. 01 Manual de operação;
  - 4.1.5. Deve acompanhar Cabos, conectores e adaptadores necessários ao funcionamento do equipamento.





#### 5. Insumos

Os insumos deverão ser previamente aprovados e homologados pelo ICESP.

## A. Da proposta e das condições comerciais:

- A.1. A proposta deverá informar os valores unitários de cada componente;
- A.2. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- A.3. Prazo de **garantia mínima** de 02 anos a partir da instalação do equipamento;
- A.4. A O prazo de entrega e instalação deve ocorrer em até 90 dias corridos;
- A.5.O transporte do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- A.6. A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão.

#### B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:

B.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **registro na ANVISA**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis.

#### C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:

- C.1. Poderá ser solicitada pelo Instituto do Câncer de São Paulo a realização de testes para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, até a avaliação de todas as equipes envolvidas no processo;
- C.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os acessórios, insumos e assessoria técnica e científica necessária à realização de testes por um período mínimo de 05 dias úteis;
- C.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente problemas, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item.

#### D. Da assistência técnica:

- D.1.E empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o representante exclusivo mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.2. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 05 (cinco) anos após a venda do equipamento;
- D.3. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual de operação e treinamento operacional aos colaboradores do Instituto do Câncer de São Paulo.





#### **ANEXO II**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### **COMPRA REGULAMENTO FFM 2959/2025**

# **CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8356/2025**

Razão social completa: CNPJ nº: Endereço completo: Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal nº: Telefone e e-mail do responsável:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR |
|------|--------------------------------------|---------|------------|-------|
| 01   | DERMATOMO ELETRICO<br>COM ACESSORIOS | UNI     | 1          |       |
|      |                                      |         |            |       |

- Valor global, por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

| Local e data                |
|-----------------------------|
|                             |
| Representante de Proponente |
| Cargo                       |





#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

# À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra regulamento FFM em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a Fundação Faculdade de Medicina FFM ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina HCFMUSP:
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5°-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

| Validad  | e: 31/12/2025 |      |         |
|--|---------------|------|---------|
|  | São Paulo,    | de   | de 2025 |
|  |               |      |         |
| Representante Legal da Proponente  Identificação |               | ente |         |